



Número: **0806935-65.2022.8.19.0028**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Macaé**

Última distribuição : **19/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 5.845.472,83**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERENTE)		DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (ADVOGADO)	
TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERIDO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)			
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ (400734) (INTERESSADO)			
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52012 126	31/03/2023 15:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
1ª Vara Cível

AUTOS N. 0806935-65.2022.8.19.0028

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

REQUERENTE: TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME

REQUERIDO: TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO

1- Em vista do noticiado no ID 51585473, intime-se a Petrobras S/A, através de Oficial de Justiça de plantão, para que preste esclarecimentos, no prazo de 05 dias, e comprove o cumprimento da determinação deste Juízo referente à abstenção de reter os créditos submetidos à recuperação judicial decorrentes dos contratos n. 5900.0115182.20.2 e n. 5900.0115183.20.2, conforme decisão judicial no ID 47844679.

Advirta-se que, conforme preconiza o §1º do art. 77 do CPC/15, o descumprimento de decisões jurisdicionais caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, IV do CPC/15.

2- Intimem-se a Recuperanda e o Ministério Público sobre a proposta de honorários apresentada no item "c" da f. 19 do ID 51700297.

3- Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público sobre os documentos apresentados pela Recuperanda no ID 50950367.

4- ID 51732541 e ID 51700297: atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Cumpra-se com urgência.



Macaé, 30 de março de 2023

LEONARDO HOSTALÁCIO NOTINI
Juiz de Direito

Comarca de Macaé
Cartório da 1ª Vara Cível
Rodovia Petróleo, S/Nº 04 CEP: 27910-200 – Virgem Santa - Macaé – RJ
Tel.: +55 (22) 2757-9389 - email: mac01vciv@tjrj.jus.br

